



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Prefeito: José Benedito Camacho

Ibirarema, 08 de Dezembro de 2021 / Ano VI / Edição 542

Diário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015.

ÍNDICE

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO	p. 01
Gabinete do Prefeito	p. 01
Departamento de Licitação	p. 01
SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO	p. 01
SEÇÃO III – INEDITORIAIS	p.01

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 111/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

SUSPENDE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS DIAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas Repartições Públicas Municipais, relativo aos dias adiante mencionados:

I – dia 24 de dezembro de 2021 – Véspera de Natal;

II – dia 31 de dezembro de 2021 – Véspera de Ano Novo.

Art. 2º Os servidores deverão iniciar a compensação das horas não trabalhadas nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, na proporção de 1 (uma) hora/dia, a partir do dia 27 de dezembro de 2021, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos. § 1º A compensação, a critério da chefia imediata, deverá ser feita no início ou final do expediente, respeitado o funcionamento do órgão ou entidade e garantido que, na permanência para além da jornada, o servidor efetivamente exerça as atividades de sua competência. § 2º Os servidores que se encontrarem afastados no período da compensação deverão efetivá-la a partir da data em que reassumirem suas funções. Art. 3º O controle da frequência compete à chefia imediata do servidor. Parágrafo único. O servidor que não compensar as horas usufruídas em razão da suspensão do expediente, sofrerá desconto na sua remuneração, proporcional às horas não compensadas. Art. 4º As Repartições Públicas Municipais que prestam serviços essenciais, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no art. 1º deste Decreto. Parágrafo único. Nas demais Repartições, a critério dos respectivos titulares, poderão ser instituídos plantões nos casos julgados necessários. Art. 5º Os tributos e outras receitas municipais que porventura tenham seus vencimentos para os dias mencionados no art. 1º deste Decreto, poderão ser quitados no próximo dia útil, sem nenhum acréscimo. Art. 6º O dirigente da Autarquia Municipal poderá adequar o disposto neste Decreto à entidade que dirige. Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Prefeitura do Município de Ibirarema, 07 de dezembro de 2021. JOSÉ BENEDITO CAMACHO Prefeito de Ibirarema Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado

na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no site www.ibirarema.sp.gov.br. DIRCEU ALVES DA SILVA Chefe de Gabinete

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO”

Ref.: Edital de Pregão n.º 91/2021 - Processo n.º 127/2021

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 91/2021 - Processo n.º 127/2021, que objetiva o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE BONECAS E BOLAS DE FUTEBOL, realizado conforme Ata de Sessão Pública, do dia 07/12/2021, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, HOMOLOGO todo o procedimento realizado que ADJUDICOU o objeto desta licitação as empresas: o item 01 à empresa JOSÉ NIVALDO CORREA IBIRAREMA – ME, com valor de R\$ 16.930,00 (dezesesseis mil, novecentos e trinta reais); e o item 02 à empresa DANIEL VICTOR PINTO, com valor de R\$ 15.490,00 (quinze mil, quatrocentos e noventa reais). Valor total da licitação R\$ 32.420,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte reais). Ibirarema, em 21 de novembro de 2021. JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Prefeito Municipal

SEÇÃO II

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO III

INEDITORIAIS



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão
ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo
SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira.
Existe autenticidade deste documento desde que seja
impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link
Diário Oficial Eletrônico.